

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2º VARA DO TRABALHO DE SINOP - MT
vtsinop2@trt23.jus.br - (66) 99222-1413

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) DAYNA LANNES ANDRADE, Juiz(íza) Titular da 2º Vara do Trabalho de Sinop-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **07/11/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 28/10/2025.

Data do 2º LEILÃO: **21/11/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 11/11/2025.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região (**Auditório do CEFOR**).

Leiloeiro(a): Dagmar Conceição de Souza Flores
<http://www.leilaobrasil.com.br/>, telefone (11) 3965-0000/ (11) 99997-2308.

Da Arrematação: 1º LEILÃO – lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução).

2º LEILÃO – lance mínimo fixado pelo juiz da execução.

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web <http://www.leilaobrasil.com.br/>, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

- Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).

- Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
- Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial, via internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, atualizado pela R.A. SECOR N. 12/2021, disponível no link <http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (login e senha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. O leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, de forma presencial no **Auditório do CEFOR**, no 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região, com transmissão simultânea ao vivo pelo site endereço: (<http://www.leilaobrasil.com.br/>), com a possibilidade de dar lances on-line. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Em caso de oferta de lance, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema) e nenhuma disputa por lote será encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de lance.
2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lance até o término do leilão às 14h30. Todavia, em caso de recebimento de lance (presencial ou on-line), antes do horário de seu encerramento, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema), na forma descrita no item anterior. Caberá à parte interessada ficar atenta às disputas e lances ofertados no transcorrer do leilão (presencialmente ou on-line), desde o horário de início do evento, sob pena de deixar precluir o seu direito de arrematação.
3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lanço.
5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link <https://portal.trt23.jus.br/portal/leiloes>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000500-56.2021.5.23.0037

AUTOR: LEANDRO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO: MARINA ORLANDO DOS SANTOS

ADVOGADO: RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS

ADVOGADO: IVAN SIDNEY RIBEIRO

ADVOGADO: RITA DE CASSIA XAVIER

ADVOGADO: BELIZA DIAS DE FARIAS COELHO

RÉU: ALCENIRA DA SILVA BARBOSA

RÉU: CARLOS HENRIQUE ALEXANDRE

ADVOGADO: RAFAEL JOSÉ PAULI

ADVOGADO: VANDERSON PAULI

RÉU: ALINE TEREZINHA FAITA WELTER

ADVOGADO: RAFAEL JOSÉ PAULI

ADVOGADO: VANDERSON PAULI

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel Matrícula 25.230, Cartório de Registro de Imóveis de Sinop/MT - Lote nº 19, Quadra 01-I, com área de 930,0 m² (novecentos e trinta metros quadrados), situado no Setor Industrial do Loteamento denominado Santa Carmem, Gleba Celeste 2º parte, no município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações descritos na matrícula sob o nº 25.230, fls 01, livro 02, CRI 1º Ofício, Sinop/MT, avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Não há Benfeitorias. **REGISTRO DE GRAVAMES:**

AV-05-25.230:- DATA:- 30.07.18:- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão, datada de 21 de Junho de 2018, devidamente assinada pela Gestora Judiciária CLARICE JANETE DA FONSECA OLIVEIRA, do Poder Judiciário da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, para os fins previsto no Artigo 828 do

CPC, os autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1346-02.2016.811.0015/ Código: 255903, e admitida pela MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Sinop/MT em 12.02.2016, tendo como Exequente - STYLLE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA e como Requerido - CARLOS HENRIQUE ALEXANDRE, a fim de que se proceda à averbação da **AÇÃO**, nesta matrícula. Valor da Causa: R\$ 85.276,92.

AV-08-25.230:- DATA:- 24.01.2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Proceda-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 19.01.2024, conforme Protocolo nº 202401.1914.03121404-1A-230, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente ao Processo nº 00005005620215230037, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Sinop/MT, para constar a INDISPONIBILIDADE dos bens de CARLOS HENRIQUE ALEXANDRE, inscrito no CPF nº 719.154.001-04, proprietário do imóvel da presente matrícula.

AV-09-25.230:- DATA: 15.08.2024 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 15.07.2024, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador Federal Selito Luiz Minetto, da 2ª Vara do Trabalho, da 23ª Região do Estado de Mato Grosso, referente ao Processo nº 0000500-56.2021.5.230037, tendo como Reclamante - LEANDRO APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 887.086.081-72 e como Reclamados - ALCENIRA DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 26.240.989/0001-02; CARLOS HENRIQUE ALEXANDRE, inscrito no CPF nº 719.154.001-04 e ALINE TEREZINHA FAITA WELTER, inscrita no CPF nº 020.956.981-69, procedo a este registro para constar que o imóvel da presente matrícula foi PENHORADO.

DATA DA AVALIAÇÃO: 15/07/2024
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 350.000,00 .

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1º Leilão: mínimo 100% do valor da avaliação.

2º Leilão: mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

Não haverá parcelamento do valor da arrematação.

DEPOSITÁRIO: CARLOS HENRIQUE ALEXANDRE .
ENDEREÇO: RUA XANXERE, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL - UNIAO DO SUL
- MT - CEP: 78543-000 .

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Rua Tuiuti, s/n, Setor Industrial, Santa Carmem/MT.

Eu, LUCIANO CARDOSO CRUZ, Técnico Judiciário, de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo(a) (Diretor(a) ou Juiz(iza).

Sinop-MT, 30 de setembro de 2025

(Diretor(a) ou Juiz(íza))